



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 03/2020

De 13 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 41, da Resolução nº 02/2012, de 13-12-2012, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo rioazulense,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder à servidora Ingrid Hassen Maurer, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.979.649-40, servidora da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Jurídica, admitida em 03-02-2010, Adicional Por Tempo de Serviço – Quinquênio – na proporção de 5,00% (cinco por cento) a ser incorporado em seu vencimento mensal.

**Art. 2º** O adicional que trata o artigo anterior refere-se ao período de 03-02-2015 a 03-02-2020, com base no disposto no artigo 34, inciso IV, da Resolução 02/2012 de 13-12-2012.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!  
CUMPRA-SE!  
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,  
Em Rio Azul, 13 de fevereiro de 2020.

VALDIR SIQUEIRA  
Presidente



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Valdir Siqueira  
Presidente da Câmara Municipal

**Ingrid Hassen Maurer**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.244.856-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.979.649-40, servidora efetiva da Câmara Municipal de Rio Azul no Estado do Paraná, nomeada em 03/02/2010, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, requer a Vossa Excelência o pagamento e incorporação em seu vencimento mensal do **Adicional por Tempo de Serviço** (Quinquênio) de que trata o art. 34, inciso IV c/c art. 41, da Resolução nº 02/2012 de 13/12/2012 – *Reestrutura o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Rioazulense*, considerando o período de 03/02/2015 a 03/02/2020.

Nestes termos solicita e aguarda Deferimento

Rio Azul, 11 de fevereiro de 2020.

Ingrid Hassen Maurer

Deferido em 11/12/2020

Presidente



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## ORIENTAÇÃO JURÍDICA

**REQUERENTE:** Ingrid Hassen Maurer

**OBJETO:** Adicional por tempo de serviço

Trata-se de pedido de Adicional por Tempo de serviço que deverá ser apreciado em conformidade com a Resolução do Legislativo Municipal n.º02/2012, que entre outras disposições prevê o seguinte sobre o assunto:

"Art. 41. O adicional por tempo de serviço será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo à razão de 05,00% (cinco por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 5 (cinco) anos de serviços efetivamente prestados como servidor público no território do município de Rio Azul, incluindo o tempo de vínculo com o Município de Rio Azul."

Em face da informação contida no requerimento constando a data de admissão da Interessada, bem como o último quinquênio percebido, observa-se que o interstício de 05 (cinco anos) de efetivo exercício foi devidamente observado, de acordo com o artigo acima citado.

Sendo assim, é o presente Orientação pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, desde que haja disponibilidade financeira, devendo referido adicional incorporar-se aos vencimentos percebidos pela parte interessada para todos os efeitos.

Rio Azul-PR, 11 de fevereiro de 2020.

INGRID HASSEN MAURER  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/PR 43690